



SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.729.810/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, de PAPEL TOALHA FOLHAS que foi declarada fracassada em licitação, para atender as demandas das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste termo de referência.

1.2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.2.1 PRODUTOS PARA LIMPEZA EM GERAL SANITÁRIA

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	477808	30	CX	PAPEL TOALHA FOLHAS – PACOTE COM 5.000 FOLHAS; com medidas aproximadas de 20x23 cm; cor branca interfoliado, virgem, 100% celulose

1.3. As despesas oriundas da aquisição ocorrerão por conta de recursos do Município para o item de **01**, para suprir necessidades da Vigilância:
Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde 10.305.6006.2.050
Material de Consumo: 3.3.90.30.00-100

1.4. PRODUTOS PARA LIMPEZA EM GERAL HOSPITAL

1.4.1 HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
2	477808	300	CX	PAPEL TOALHA FOLHAS – PACOTE COM 5.000 FOLHAS; com medidas aproximadas de 20x23 cm; cor branca interfoliado, virgem, 100% celulose

1.4.2. As despesas oriundas da aquisição ocorrerão por conta de recursos do Município para o item de **2**, para suprir necessidades do Hospital:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC: 10.302.6006.2.053
Material de Consumo: 3.3.90.30.00-100

1.5. ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO

1.5.1. PRODUTOS PARA LIMPEZA EM GERAL ESF CENTRO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
3	477808	100	CX	PAPEL TOALHA FOLHAS – pacote com 5.000 folhas; com medidas aproximadas de 20x23 cm; cor branca interfoliado, virgem, 100% celulose



SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.729.810/0001-22

1.5.2. As despesas oriundas da aquisição ocorrerão por conta de recursos do Município para o item 3 para suprir necessidades do ESF Centro:

Manutenção do Bloco de atenção Básica: 10.301.6006.2.051

Material de Consumo: 3.3.90.30.00-102

1.6.1. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RAGAGNINE

1.6.2 PRODUTOS PARA LIMPEZA EM GERAL ESF RAGAGNINE

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
4	477808	60	CX	PAPEL TOALHA FOLHAS – pacote com 5.000 folhas; com medidas aproximadas de 20x23 cm; cor branca interfoliado, virgem, 100% celulose.

1.6.3 As despesas oriundas da aquisição ocorrerão por conta de recursos do Município para o item de **4**, para suprir necessidades do ESF RAGAGNINE:

Manutenção do Bloco de atenção Básica: 10.301.6006.2.051

Material de Consumo: 3.3.90.30.00-102

1.7.1. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CAMPO VERDE

1.7.2 PRODUTOS PARA LIMPEZA EM GERAL ESF CAMPO VERDE

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
5	477808	80	CX	PAPEL TOALHA FOLHAS – PACOTE COM 5.000 FOLHAS ; com medidas aproximadas de 20x23 cm; cor branca interfoliado, virgem, 100% celulose

1.7.3 As despesas oriundas da aquisição ocorrerão por conta de recursos do Município para o item de **5** para suprir necessidades do Campo Verde:

Manutenção do Bloco de atenção Básica: 10.301.6006.2.051

Material de Consumo: 3.3.90.30.00-102

1.8.1 CENTRO DE ESPECIALIDADES E LABORATÓRIO CENTRAL

1.8.2 PRODUTOS PARA LIMPEZA EM GERAL CENTRO DE ESPECIALIDADES E LABORATÓRIO CENTRAL

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
6	477808	80	CX	PAPEL TOALHA FOLHAS – pacote com 5.000 folhas ; com medidas aproximadas de 20x23 cm; cor branca interfoliado, virgem, 100% celulose



SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.729.810/0001-22

1.8.3 As despesas oriundas da aquisição ocorrerão por conta de recursos do Município para os itens de 6 para suprir necessidades do Centro de Especialidades:

Manutenção do Centro de Especialidades: 10.302.6006.2.053

Material de Consumo: 3.3.90.30.00-100

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição de Papel Interfolhado declarado fracassado no Pregão eletrônico Nº 018/2024, diante do atendimento de demandas ordinárias de materiais de limpeza para suprir a Vigilância Sanitária, Hospital de Saúde Municipal, Estratégia Saúde Familiar Centro, Estratégia da Saúde Familiar Ragagnine, Unidade Básica de Saúde do Bairro Campo Verde e Centro de Especialidades e Laboratório Central. Também pela necessidade de reposição do estoque de materiais, para dar continuidade no trabalho diário tendo em vista o melhor atendimento à população e a melhoria da qualidade no acolhimento dos usuários dessa Unidade de Saúde Pública.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2.021.

4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O Fornecimento será efetuado paulatinamente, conforme a solicitação da Secretaria, com o prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os Materiais deverão ser entregues na sede desse órgão, que está localizado na Av. Pégasus esquina com a Av. Ema, Qd. 43, Centro, em Chapadão do Céu - Goiás, no **horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

4.3. Os Materiais deverão ter validade no mínimo de 12 meses, contados da data de entrega no almoxarifado.

4.4. O prazo de vigência deste contrato **até 30 dezembro 2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.5. Cabe ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

5 – AVALIAÇÕES DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 129.785,50**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

6.2. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo, desde que:

6.2.1. O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado mínimo de 12 meses;



SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.729.810/0001-22

6.2.2. A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei 8078/90 artigo 31).

6.3. Os produtos que por sua natureza e fruição ofereçam risco à saúde ou segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo todas as informações necessárias a seu respeito, de maneira ostensiva e adequada;

6.3.1. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante,

6.3.2. Os produtos devem estar acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá conter data de validade e lote.

6.4. Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, embalagem e especificações técnicas.

6.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.5.1 A seleção dos materiais bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, com o objetivo de comprovarmos sua eficácia, pois a qualidade dos mesmos reflete na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8 A contratada se obriga a prestar treinamento referente ao uso correto dos produtos aos servidores e colaboradores de forma imediata e, também durante a vigência do contrato, conforme solicitação da Administração

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.2. Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor **Camila Ferreira Maia** Telefone 64 3634 1261 ramal 224 e-mail compras.saude@chapadaodoceu.go.gov.br junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.



SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.729.810/0001-22

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e parágrafos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, sendo calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista no art. 155 desta lei.

III – impedimento de licitar e contratar, sendo aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII no caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas prevista no inciso VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas prevista nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá



SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.729.810/0001-22

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicados cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.3 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, à obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia de cada mês dos serviços prestados, mediante Nota Fiscal emitida.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas em nome Do Fundo Municipal de Saúde, situada à Av. Pégasus esquina com a Av. Ema, Qd. 43, Centro, CNPJ 07.729.810/0001-22.

12.3 Na emissão da nota fiscal a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos designado, o acompanhamento e a fiscalização do material adquirido, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que o Servidor: Camila Ferreira Maia detentora de cargo de efetivo seja fiscalizadora do contrato.

14. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL, PROFISSIONAL E FINANCEIRA:

14.1. Para o fornecimento dos produtos da presente aquisição a empresa deverá comprovar que possui no mínimo 1(um) responsável técnico como sendo profissional legalmente habilitado pelo respectivo Conselho Profissional em seu quadro permanente, que dispõe de veículos adequados para transporte dos produtos. Apresentar cópias autenticadas de Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA; Alvará Sanitário e documento de procedência do material se for fornecido sem ser distribuidor



SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.729.810/0001-22

Quadro-resumo: AFE para atacadista e varejista (ANVISA)

Empresa	Atacadista	Varejista
Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE
Saneantes	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE
Produto para a saúde de uso leigo	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE

Município de Chapadão do Céu, 27 de maio de 2024.

[Assinado e Datado Digitalmente]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CAMILA FERREIRA MAIA, portador do CPF: 795.161.305-34, em 27/05/2024 16:03:21. Validar autenticidade em:
[http://CHAPADAODOCEU.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/U7fF\\$Z58teX](http://CHAPADAODOCEU.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/U7fF$Z58teX) - utilizando o código: U7fF\$Z58teX